

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de Ribas do Rio Pardo - M.S., RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

Fis. 303  
Proc. 088132  
Rub. 707

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, ocupação: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à resarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Gabinete do Prefeito

DECRETO 70, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

Fls. 304  
Proc. 083123  
Rub. mp

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 6º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 7º** Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

**Art. 8º** Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Fls. 305  
Proc. 088323  
Rub. 777

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

**Art. 9º** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 10º** Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 11.** Fica designado o Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo a prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores na forma do artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 12.** Os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Fevereiro de 2023.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2023.

**João Alfredo Danieze**  
Prefeito Municipal

Fls. 306  
Proc. 005/2023  
Rub. 7M

**João Vítor Freitas Chaves**  
Procurador Geral do Município

## SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2022 – CONVOCAÇÃO

**Manoel Aparecido dos Anjos**, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

#### 1. Do Local e da Data:

**Local:** Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

**Data:** 04 e 05 de maio de 2023;

**Horário:** das 07h às 10h e das 13h às 16h.

#### 2. Dos documentos necessários

**2.1.** O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a) Exame médico admissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Certificado de reservista (sexo masculino);
- j) Comprovante de conta salário no Banco Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) Declaração de bens e valores;
- m) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- n) Declaração de Nepotismo;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual:<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal:<https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> );
- p) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );
- q) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1> );
- r) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> );



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R CONCEICAO DO RIO PARDO

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Fls. 307  
Proc. 088123  
Rub. 7m

## PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 01713/23

Objeto: INSUMOS HOSPITALARES TAIIS COMO: ATADURAS, SONDAS, AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS,

### FICHAS

Ficha: 241 Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0010.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Catec. Econ.: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

### ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	001.041.261	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - ESPÁTULA DE MADEIRA - EMBAL/	10.000	0,05	500,00
2	001.040.012	AGUA OXIGENADA LÍQUIDA DE 10 VOLUMES - FRASCO DE 1L	360	8,06	2.901,60
3	001.041.752	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 0,55	10.000	0,09	900,00
4	001.040.018	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6,0	8.000	0,09	720,00
5	001.040.021	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7	10.000	0,08	800,00
6	001.040.022	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8,0	2.000	0,08	160,00
7	001.040.112	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 7	5.000	0,08	400,00
8	001.040.113	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8,0	10.000	0,08	800,00
9	001.040.577	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12,0	50.000	0,09	4.500,00
10	001.041.358	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2	100	4,72	472,00
11	001.040.014	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO C/ 500G	60	17,00	1.020,00
12	001.040.212	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO - AMBAR E/OU ESCURA (250 ML)	100	5,00	500,00
13	001.040.505	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO - AMBAR E/OU ESCURA (250 ML)	300	3,26	978,00
14	001.040.762	ATADURA DE CREPE - 08 CM X 4,5 M - 13 FIOS	600	0,50	300,00
15	001.041.350	ATADURA DE CREPE - 10 CM X 1,8 M (4,5 M EST.) 13 FIOS	600	0,60	360,00
16	001.040.025	ATADURA DE CREPE - 12 CM X 4,5 M - 13 FIOS	600	0,78	468,00
17	001.040.555	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M - 13 FIOS	600	0,79	474,00
18	001.040.603	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 METROS - 13 FIOS	600	1,07	642,00
19	001.041.276	ATADURA DE CREPE - 30 CM X 4,5 METROS - 13 FIOS	400	1,98	792,00
20	001.041.850	ATADURA DE CREPE - 05CM X 4,5M - 13 FIOS	600	4,98	2.988,00
21	001.041.851	ATADURA DE CREPE - 25CM X 4,5M 13 FIOS	400	1,87	748,00
22	001.041.346	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2000ML	1.000	4,53	4.530,00
23	001.040.481	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM (COMPRESSA) - NÃO ESTÉRIL	8.000	1,16	9.280,00
24	001.040.424	CATETER INTRAVENOSO PARA SORO - Nº 22 (ABOCATH)	7.000	0,72	5.040,00
25	001.040.425	CATETER INTRAVENOSO PARA SORO - Nº 24 (ABOCATH)	8.000	0,75	6.000,00
26	001.040.893	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - INFANTIL (TIPO ÓCULOS)	300	1,00	300,00
27	001.041.458	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL - TIPO SACO, COM CORDÃO - 2000ML	2.000	0,37	740,00
28	001.040.032	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES - 07 LITROS	1.400	4,17	5.838,00
29	001.040.231	COLETOR P/ PERFUROCORTANTES - 13 LITROS	1.000	5,57	5.570,00
30	001.041.807	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8	50.000	0,05	2.500,00
31	001.041.826	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO - 91CM X 91M - 8 CAMADAS, 5 DOBRAS	210	29,61	6.218,10
32	001.041.859	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, CONEXÃO POR ROSCA, CONE	30	14,90	447,00
33	001.009.697	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DESINCRUSTANTE - FRASCO 1 LITRO	400	21,35	8.540,00
34	001.041.145	EQUIPO 2 VIAS- MULTIVIAS	5.000	0,71	3.550,00
35	001.040.038	EQUIPO P/ SORO - MACROGOTAS (INJETOR LATERAL)	10.000	0,91	9.100,00
36	001.041.861	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO, COM FILTRO DE AR	1.500	1,06	1.590,00
37	001.041.140	ESCALP Nº 19 - PVC	200	0,25	50,00
38	001.041.141	ESCALP Nº 21 - PVC	200	0,25	50,00
39	001.041.142	ESCALP Nº 23 - PVC	500	0,28	140,00
40	001.041.143	ESCALP Nº 25 - PVC	200	0,23	46,00
41	001.041.144	ESCALP Nº 27 - PVC	500	0,28	140,00
42	001.041.823	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PARA COLE	100	29,48	2.948,00
43	001.040.039	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA - 10 CM X 4,5 M	200	9,84	1.968,00
44	001.041.825	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	8,50	425,00
45	001.040.121	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (G)	300	2,01	603,00
46	001.040.041	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (M)	1.000	1,64	1.640,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R CONCEICAO DO RIO PARDO

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Fis. 308  
Proc. 088123  
Rub. 224

## PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 01713/23

Objeto: INSUMOS HOSPITALARES TAIS COMO: ATADURAS, SONDAS, AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS,

### FICHAS

Ficha:	<b>241</b>	Entidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	<b>020601</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	<b>10.302.0010.2087.0000</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Categ. Econ.:	<b>3.3.90.30.36</b>	MATERIAL HOSPITALAR

### ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
47	001.040.042	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (P)	500	1,61	805,00
48	001.040.871	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE- COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO TERMICO	200	4,05	810,00
49	001.018.718	FITA CREPE 16MM X 50M	100	3,65	365,00
50	001.041.488	FITA DE IDENTIFICAÇÃO DO RN, TIPO PULSEIRINHA - COR ROSA	200	0,30	60,00
51	001.041.100	FITA MICROPOROSA C/ CAPA - BRANCA - 50,0 MM X 4,5 M	500	6,75	3.375,00
52	001.039.524	FOLHA PARA AUTOCLAVE - BOWIE & DICK - CAIXA COM 100 UNIDADES.	3	571,00	1.713,00
53	001.040.496	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML	2.700	1,05	2.835,00
54	001.039.443	GARROTE (FITA HEMOSTÁTICA) TAM. 2,5 X 36 MM - 1 ROLO DE 25 TIRAS	12	25,42	305,04
55	001.041.827	GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA – GALÃO DE 05 LITROS	5	28,64	143,20
56	001.040.493	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM - 1 LITRO- FRASCO	48	9,96	478,08
57	001.041.828	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - GALÃO DE 5 LITROS	10	24,80	248,00
58	001.041.213	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - 1,20 X 2,20 M PCT C/ 10	400	11,10	4.440,00
59	001.040.050	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7,5	500	1,48	740,00
60	001.040.684	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA PEQUENA (CAIXA COM 100 U)	100	14,00	1.400,00
61	001.040.252	MÁSCARA P/ INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO INFANTIL - COMPLETA	50	9,03	451,50
62	001.041.724	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ESTERELIZAÇÃO - 12CM X 100 METROS - TUBULAR	30	57,60	1.728,00
63	001.040.507	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL - 70 CM X 50 M - BRANCO	1.200	11,98	14.376,00
64	001.041.846	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA E S/ ROSCA (LUER SLIP) – 10ML	8.000	0,29	2.320,00
65	001.041.845	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA E S/ ROSCA (LUER SLIP) – 5ML	10.000	0,22	2.200,00
66	001.009.625	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO 500 ML	300	9,02	2.706,00
67	001.041.504	SONDA NASOENTERAL Nº 8 - ESTERIL, EM POLIURETANO	100	20,95	2.095,00
68	001.040.548	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 06 (ESTÉRIL)	600	0,59	354,00
69	001.040.551	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 08 (ESTÉRIL)	600	0,63	378,00
70	001.040.553	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 10 (ESTÉRIL)	600	0,60	360,00
71	001.040.845	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 12 (ESTÉRIL)	600	0,66	396,00
72	001.040.309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 14 (ESTÉRIL)	200	0,92	184,00
73	001.040.440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - Nº 16 (ESTÉRIL)	200	0,76	152,00
74	001.040.339	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 04, 40 CM	150	0,53	79,50
75	001.040.341	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 06, 40 CM	100	0,85	85,00
76	001.040.343	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 08, 40 CM	100	0,86	86,00
77	001.040.332	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 10, 40 CM	100	0,79	79,00
78	001.040.334	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 12, 40 CM	100	0,82	82,00
79	001.040.336	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 14, 40 CM	50	0,89	44,50
80	001.040.154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Nº 16, 40 CM	50	0,73	36,50
81	001.040.337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14, 100 CM	50	1,13	56,50
82	001.040.485	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16, 100 CM	50	1,18	59,00
83	001.040.486	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18, 100 CM	100	1,40	140,00
84	001.040.447	SONDA URETRAL - Nº 06 - 40CM	150	0,55	82,50
85	001.040.443	SONDA URETRAL - Nº 10 - 40CM	200	0,60	120,00
86	001.040.444	SONDA URETRAL - Nº 12 - 40CM	500	0,63	315,00
87	001.040.445	SONDA URETRAL - Nº 14 - 40CM	250	0,70	175,00
88	001.040.446	SONDA URETRAL - Nº 16 - 40CM	50	0,38	19,00
89	001.040.554	SONDA URETRAL - Nº 18 - 40CM	100	0,87	87,00
90	001.040.521	TERMÔMETRO CLÍNICO - DIGITAL	120	16,81	2.017,20
91	001.040.448	TORNEIRA 03 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL - DESCARTÁVEL	5.000	0,82	4.100,00
92	001.040.669	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - KIT COMPLETO (FRASCO DE 250ML + EX)	150	43,30	6.495,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**R CONCEICAO DO RIO PARDO**  
**CNPJ : 17.701.982/0001-41**

Pis. 309  
Proc. 038123  
Rub. mf

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: **01713/23**

Objeto: **INSUMOS HOSPITALARES TAIS COMO: ATADURAS, SONDAS, AGULHAS, SERINGAS, CATETERES, EQUIPOS,**

**FICHAS**

Ficha:	<b>241</b>	Entidade:	<b>2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
Unidade:	<b>020601</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	<b>10.302.0010.2087.0000</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Catec. Econ.:	<b>3.3.90.30.36</b>	MATERIAL HOSPITALAR	

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: **601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
		<b>Total Ficha 241</b>			<b>158.253,22</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>158.253,22</b>

**Solicitado por:**

Setor de Compras  
Data: 26/06/23 Everson Santos de Souza  
DPº COMPRAS

**Ordenador de Despesa:**

Marcos André de Melo  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE  
PORTARIA 24/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R CONCEICAO DO RIO PARDO

17.701.982/0001-41

Exercício: 2023

Fls. 310  
Proc. 088123  
Rub. mp

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 220**Ficha Nº : **241** Processo Nº :

Unidade : 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.302.0010.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1500100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.199.000,00	200.000,00	0,00	1.192.980,13	206.019,87

**Histórico**

MATERIAL HOSPITALAR - INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR DA RESERVA	<b>158.253,22</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	158.253,22
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	47.766,65

Autorizado por:

26/06/23

Marcos André de Melo  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE  
PORTARIA 24/2022